



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2018

Relatório

Trata-se do **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2018**, de autoria da Mesa Diretora, que *"Estima a receita e fixa a despesa da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2019"*.

Publicado no site oficial do Poder Legislativo no dia 12 de julho de 2018, o projeto de resolução foi distribuído aos vereadores e, também, a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 91, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Sob os aspectos legais, esta Comissão manifesta-se pela legalidade do **Projeto de Resolução Legislativa nº 02/2018**, haja vista, que os quesitos competência e iniciativa, previstos no inciso III, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com inciso III, do artigo 45, do Regimento Interno da Câmara foram obedecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal que deve dispor sobre o Orçamento anual Créditos Suplementares e ou Adicionais do Poder Legislativo.

A Proposição em análise obedece ao Artigo 29 – A inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que trata do quantitativo que deve ser designado ao Poder Legislativo, limitado a 7% do somatório de receita tributária e das transferências previstas em lei efetivamente realizada no exercício anterior.

O valor de R\$ 3.197.500,00 (três milhões, cento e noventa e sete mil e quinhentos reais), são pré-definidos para a Manutenção das Atividades da Câmara. O restante no valor de R\$ 647.500,00 (os seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) ficam destinados às aquisições de imóvel, equipamentos, materiais permanentes, obras e instalações, que se vier a ocorrer obviamente será tema de discussão própria, somando um total de R\$3.845.000,00. Três milhões oitocentos e quarenta e cinco mil reais.

Conclusão

Em face dos argumentos apresentados, esta Comissão opina pela constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Resolução Legislativa nº 02/2018**, sugerindo que seja enviado ao Plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciado e votado em primeiro turno, pela edilidade carmense.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2018.

Vereador João Vaz de Oliveira, Presidente;

Vereadora Silvana Ribeiro Lopes, Relatora;

Vereador Getúlio Henrique Sousa Oliveira, Membro.